



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº. 717/93

Altera redação do Inciso I, do Art. 1º da Lei nº. 205, de 27 de junho de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 1º da Lei nº. 205, de 27 de junho de 1980 que modificou o Inciso I, do Art. 11, da Lei 118 - Plano Diretor Urbano, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º:

I - Setor Urbano 1 - Este setor é delimitado por um polígono que tem o vértice inicial na nascente do Córrego do Peri-Peri; daí seguindo em linha reta, até a confluência do Córrego da Batalha com o Córrego da Muritiba; Daí, seguindo pelo Córrego da Muritiba até a sua nascente no Saguim; daí seguindo em linha reta até o açude "Dos Fernandes" no Córrego dos Quatis; daí seguindo pelo Córrego dos Quatis, até a sua confluência com o Córrego da Barriguda; daí seguindo em linha reta, até a confluência do Córrego do Pé de Galinha com o Córrego da Santa Rita; daí, seguindo pelo Córrego da Santa Rita, até a sua confluência com o Córrego da Lagoa de Baixo; daí seguindo em linha



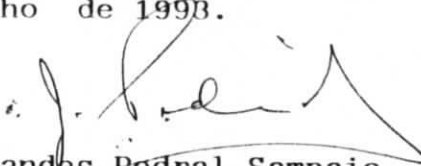
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº.717/93

reta, até a confluência do Córrego da Serragem com o Córrego do Verruga; daí, seguindo em linha reta até a confluência do Córrego do Leão com o Córrego do São Bernardo; daí, seguindo pelo Córrego do São Bernardo até a sua confluência com o Córrego da Estiva; daí seguindo pelo Córrego da Estiva até a sua nascente; daí, seguindo em linha reta até a nascente do Córrego do Saquinho; daí seguindo pelo Córrego do Saquinho até a sua confluência com o Córrego do Choça; daí seguindo pelo Córrego do Choça até a sua confluência com o Córrego do Peri-Peri; daí seguindo pelo Córrego do Peri-Peri, até a sua nascente vértice inicial do Polígono.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 19 de julho de 1993.


José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito